Docusign Envelope ID: A16E8074-9471-8AE6-8082-86B92D68E13D

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO SNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF sob o nº 60.397.788/0001-43

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), publicado no Diário Oficial da União em 10 de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2020 ("Administradora") na qualidade de Administradora do Fundo, vem:

CONSIDERANDO QUE:

(a) A assembleia geral de cotistas realizada em 09 de abril de 2026 aprovou a alteração da responsabilidade dos cotistas do Fundo para que fosse limitada ao capital por eles subscrito; e

(b) Equivocadamente, tal alteração deixou de constar na consolidação do regulamento do Fundo, atualmente vigente.

RESOLVE:

I. Refletir a limitação da responsabilidade na denominação social do Fundo que passa a ser **SNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, assim como sua classe única de cotas, que passa a denominar-se **CLASSE ÚNICA DO SNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

II. Substituir o Fator de Risco relacionado ao "Patrimônio Líquido Negativo" do Fundo definido no Capítulo XI, para que passe a viger com a seguinte nova redação:

> *I (xx) Ausência de Responsabilidade dos Cotistas diante do Patrimônio Líquido Negativo - A responsabilidade dos Cotistas está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D do Código Civil e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de Patrimônio Líquido negativo, a **ADMINISTRADORA** e o **GESTOR** deverão adotar as medidas previstas neste Anexo, observado o Capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção*

Docusign Envelope ID: A16E8074-9471-8AE6-8082-86B92D68E13D

*das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe, podendo ocorrer a liquidação da Classe ou ocasionar a necessidade de a **ADMINISTRADORA** entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.*

III. Consolidar as alterações acima nos termos do regulamento Anexo I ao presente instrumento.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOES E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: A16E8074-9471-8AE6-8082-86B92D68E13D

ANEXO I

REGULAMENTO DO SNOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF sob o nº 60.397.788/0001-43